

PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CURVELO/MG



PERÍODO: 2026 - 2027

Curvelo, 23 de fevereiro de 2026.

1. INTRODUÇÃO

Curvelo/MG possui população estimada de 84.297 habitantes (IBGE/2025), sendo aproximadamente 51% composta por mulheres. Apesar dos avanços legais, persistem desigualdades de gênero relacionadas à renda, trabalho, participação política e incidência de violência contra as mulheres.

O município dispõe de uma rede de proteção em processo de fortalecimento, envolvendo políticas de assistência social, saúde, segurança pública e direitos humanos, ainda demandando maior integração e ações específicas voltadas à equidade de gênero.

Instituído pela Lei Municipal nº 2.498/2009, reorganizado pela Lei nº 3.644/2023 e fortalecido com a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM (Lei nº 3.826/2025), o CMDM é o órgão responsável por formular, monitorar e fiscalizar a Política Municipal para as Mulheres.

Este Plano de Ação consolida as prioridades institucionais do CMDM para o período de 2026–2027, orientando ações de fortalecimento do Conselho, promoção de direitos, enfrentamento às violências, estímulo à autonomia econômica e estruturação do FMDM.

2. PLANO DE AÇÃO 2026

O Plano de Ação é um instrumento de planejamento que organiza as iniciativas prioritárias do CMDM para o ano de 2026, com metas, estratégias, prazos e parcerias. Ele será acompanhado trimestralmente pelas Comissões Permanentes e revisado pela plenária quando necessário.

2.1 VÍNCULO ADMINISTRATIVO

Prefeitura Municipal de Curvelo
Secretaria Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM
Lei Municipal nº 3.826, de 04 de abril de 2025

O FMDM é um instrumento público destinado a captar, gerir e aplicar recursos voltados aos direitos das mulheres.

3. OBJETIVOS

3.1 Objetivo Geral

Assegurar o planejamento, a coordenação e a orientação das ações estratégicas do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o ano de 2026, promovendo a efetivação da Política Municipal para as Mulheres por meio da defesa, promoção e garantia de direitos, da prevenção e enfrentamento das desigualdades de gênero, e da valorização da autonomia, participação social e segurança das mulheres, em consonância com as diretrizes legais, normativas e deliberativas do CMDM e do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

3.2 Objetivos Específicos

Com base na Lei nº 2.498/2009, na Lei nº 3.644/2023 (estruturação do CMDM), na Lei nº 3.826/2025 (instituição do FMDM), e em consonância com diretrizes nacionais e estaduais de políticas para mulheres, este Plano estabelece os seguintes objetivos específicos:

- I – fortalecer a estrutura institucional, administrativa e participativa do CMDM;
- II – ampliar a comunicação institucional, a transparência e a participação social;
- III – apoiar e monitorar ações voltadas à autonomia econômica das mulheres;
- IV – prevenir e enfrentar as violências contra as mulheres, fortalecendo a articulação intersetorial e a rede de proteção;
- V – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
- VI – estruturar e iniciar a operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
- VII – promover a transversalidade de gênero nas políticas públicas municipais;
- VIII – produzir e sistematizar dados e diagnósticos sobre a realidade das mulheres no município;
- IX – incentivar a participação das mulheres nos espaços de controle social e decisão;
- X – fortalecer a articulação entre poder público, sociedade civil e demais instituições.

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, criado pela Lei nº 2.498/2009 e reorganizado pela Lei nº 3.644/2023, é órgão consultivo, deliberativo, fiscalizador e de participação social, responsável por formular, monitorar e avaliar políticas públicas voltadas à garantia dos direitos das mulheres em Curvelo/MG.

Vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, o CMDM atua de forma articulada com órgãos governamentais, conselhos de políticas públicas e organizações da sociedade civil. Com a instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, passou a definir diretrizes e prioridades para a aplicação dos recursos financeiros da política municipal para mulheres.

4.1 Competências

Compete ao CMDM, nos termos da legislação municipal:

I – acompanhar, monitorar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais para as mulheres;

II – promover estudos, diagnósticos, debates e conferências sobre a situação das mulheres no município;

III – propor, deliberar e avaliar políticas, planos, programas e ações de promoção da igualdade de gênero e enfrentamento das violências;

IV – articular-se com o Poder Executivo, demais conselhos, sistema de justiça e sociedade civil;

V – definir prioridades e acompanhar a aplicação dos recursos do FMDM;

VI – incentivar a participação social e a difusão de informações sobre os direitos das mulheres;

VII – exercer outras atribuições correlatas previstas em lei.

4.2 Estrutura

Nos termos do Art. 4º-A da Lei nº 2.498/2009, o CMDM é composto por:

I. **Plenário:** instância máxima de deliberação;

II. **Diretoria:** Presidência, Vice-Presidência e Secretaria-Geral;

III. **Comissões Temáticas Permanentes e Temporárias:** responsáveis pelo aprofundamento técnico, acompanhamento e elaboração de propostas.

O funcionamento do Conselho conta com apoio técnico-administrativo do Poder Executivo Municipal.

4.3 Composição

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável:

Titular: Amanda Suely de Oliveira

Suplente: Maria Amélia Soares Costa

b) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

Titular: Debora Silva Ferreira

Suplente: Viviane Marques Teixeira

c) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Júlia Grillo Lima

Suplente: Ana Cristina Santos Dionizio

d) Secretaria Municipal da Educação:
Titular: Poliana Aparecida Pereira Mendes Simões
Suplente: Ana Paula da Silva Cruz Ribeiro

e) Procuradoria-Geral do Município:
Titular: Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Suplente: Tamara Moreira Quadros

II – Representantes de Organizações da Sociedade Civil:

a)efetivos:
Núbia Aparecida Pereira
Maria da Glória Gonçalves
Kassandra Castelo Branco
Clea Alves Lemos
Crisley Simone Costa dos Santos

b) suplentes:
Karla Leite de Araújo
Gilmeia Alves dos Santos Chaves
Lucília de Oliveira Paixão
Ruth Gomes Ferreira
Luana Souza Altíssimo

5. EIXOS DE ATUAÇÃO DA POLÍTICA PARA AS MULHERES

As ações do CMDM estão organizadas em eixos temáticos que orientam o planejamento, a execução e o monitoramento da Política Municipal para as Mulheres:

I – enfrentamento às desigualdades de gênero;

II – autonomia econômica e trabalho;

III – prevenção e enfrentamento das violências contra as mulheres;

IV – promoção da saúde e dos direitos sexuais e reprodutivos;

V – fortalecimento institucional e participação social;

VI – comunicação, produção de dados e monitoramento;

VII – implementação e acompanhamento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;

VIII – estruturação e operacionalização do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

6. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – FMDM

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instituído pela Lei nº 3.826, de 04 de abril de 2025, constitui instrumento fundamental para a viabilização financeira da Política Municipal para as Mulheres, destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados à promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres no Município de Curvelo, em consonância com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

6.1 Finalidades

Nos termos do Art. 2º da Lei nº 3.826/2025, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM tem como finalidades:

I – assegurar suporte financeiro à implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos, serviços e ações voltados à promoção da equidade de gênero e ao fortalecimento dos direitos das mulheres no âmbito municipal;

II – financiar estudos, pesquisas e iniciativas voltadas ao bem-estar das mulheres, à redução das desigualdades de gênero e à superação de vulnerabilidades sociais, econômicas e culturais;

III – apoiar ações, programas e projetos de prevenção e enfrentamento às diversas formas de violência contra as mulheres, incluindo iniciativas de atendimento, proteção, orientação e conscientização;

IV – fomentar ações de inclusão social, educação, saúde integral, autonomia econômica, valorização e fortalecimento da participação das mulheres na vida social, econômica, política e cultural do Município;

V – viabilizar campanhas educativas, atividades formativas, capacitações, eventos e ações de mobilização social voltadas à promoção dos direitos das mulheres e à desconstrução de práticas discriminatórias;

VI – implementar políticas públicas municipais para as mulheres, em conformidade com as deliberações, prioridades e diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

6.2 Fontes de Recursos

Conforme disposto no Art. 4º da Lei nº 3.826/2025, constituem fontes de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I – dotações orçamentárias municipais;

II – transferências estaduais e federais;

III – convênios, parcerias, doações e contribuições;

IV – rendimentos financeiros e outras receitas legalmente previstas.

6.3 Gestão e Controle

A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM observará os princípios da legalidade, transparência, controle social e responsabilidade fiscal, nos termos da Lei nº 3.826/2025, cabendo:

I – a vinculação administrativa do FMDM à Secretaria Municipal de Assistência Social, ou a outro órgão equivalente definido pelo Poder Executivo Municipal;

II – a definição, pelo CMDM, das prioridades de aplicação dos recursos do Fundo, mediante deliberação em Plenário, em consonância com o planejamento anual e as demandas identificadas no Município;

III – a movimentação dos recursos financeiros do FMDM por meio de conta bancária específica, sob denominação própria, mediante autorização conjunta da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Presidenta do CMDM, ou suas substitutas legais;

IV – a apresentação periódica, ao CMDM, de demonstrativos contábeis e financeiros da movimentação do Fundo;

V – a publicação de balancetes e informações financeiras em meios oficiais ou amplamente acessíveis à população, assegurando a transparência da gestão dos recursos.

7. MATRIZ DE AÇÃO

Os objetivos, metas, estratégias, responsáveis, parceiros, prazos e previsão financeira serão detalhados em matriz específica, elaborada no mesmo formato adotado pelo CMDPI, integrando este Plano como anexo operacional.

OBJETIVO	META	ESTRATÉGIAS	RESPONSÁVEL	PARCEIROS	PRAZO
1. Fortalecer o CMDM e sua estrutura institucional	Meta 1 – Revisar legislação, normativas e processos	-Estudo sistematizado da legislação nacional, estadual e municipal, verificando a sua aplicação no município; - Implementar legislação que fortaleça e consolide o papel deliberativo do CMDM no município; - Atualizar Regimento Interno; - Atualizar resolução de cadastro de OSCs; - Aprimorar processos internos das Comissões. - Apresentação e articulação junto às instituições parceiras como poder legislativo, judiciário, gestão municipal, secretarias, segurança pública e OSC's.	Comissão de Normas e Legislações	Procuradoria, Secretaria Executiva, REVIM	2026
	Meta 2 – Fortalecer a comunicação institucional	- Dar visibilidade ao CMDM através do perfil institucional no Instagram, site oficial da Prefeitura, perfil institucional da Prefeitura de Curvelo no Instagram e Grupo de WhatsApp; - Executar permanentemente a rotina de divulgação das reuniões e ações do CMDM, direitos das mulheres, campanhas de temas transversais, editais, oportunidades de trabalho e capacitação para mulheres;	Comissão de Comunicação e Mídia	Assessoria de Comunicação da Prefeitura	2026

		- Avaliar e monitorar estratégias de alcance e engajamento da população; - Observar a necessidade de utilização de outros meios de comunicação como rádio e telejornais.			
2. Enfrentar opressões e desigualdades estruturais	Meta 1 – Mapear públicos específicos e oferta de serviços	- Mapeamento de públicos específicos e da oferta de serviços e programas: mulheres trans, lésbicas e bissexuais; mulheres negras; mulheres de comunidades tradicionais e periféricas; mulheres com deficiência; - Pesquisa de programas e projetos possíveis de se desenvolverem no município e busca de parcerias para a execução; - Desenvolvimento de editais de incentivo, quando aplicável.	Comissão de Enfrentamento às Opressões	Saúde, Educação, Assistência, OSCs	2026
	Meta 2 – Realizar encontros comunitários de orientação e escuta	- Realização de encontros comunitários para orientação sobre direitos e escuta de mulheres em seus territórios; - Articulação com associações comunitárias, OSCs, rede de saúde, assistência social e educação; - Análise das demandas identificadas, articulação de soluções junto à rede e apresentação das demandas não solucionáveis às secretarias competentes.	Comissão de Enfrentamento às Opressões	Associações, escolas, CRAS/CREAS, Saúde	2026

3. Promover autonomia econômica e ampliar oportunidades para mulheres	Meta 1 – Diagnóstico da situação do trabalho feminino	- Mapear taxas de desemprego e perfil de mulheres em situação de desemprego ou com baixa renda, cadastradas no PBF; - Mapear o perfil das ofertas de emprego no município; - Levantar cursos profissionalizantes ofertados e em falta, conforme demandas do mercado de trabalho; - Mapear oferta de creches, atividades de contraturno e transporte; - Elaboração de diagnóstico situacional e apresentação à gestão.	Comissão Mulher e Trabalho	Sistema S, Sala do Empreendedor, Assistência	2026
	Meta 2 – Encontros comunitários de incentivo à autonomia	- Encontros comunitários com palestras de incentivo ao autodesenvolvimento pessoal e profissional; - Promoção do autocuidado como forma de emancipação, autonomia e autorrealização; - Escuta das mulheres quanto às barreiras enfrentadas na busca por trabalho; - Encaminhamentos à rede.	Comissão Mulher e Trabalho	Saúde, Educação, Assistência, OSCs	2026
4. Monitorar e enfrentar a violência contra mulheres	Meta 1 – Acompanhar e qualificar o Relatório Anual de Violência	- Verificar e contribuir com a realização do Relatório Anual de Violência Doméstica, instituído pela Lei nº 3.638/2023;	Comissão de Monitoramento da Violência	Rede de Proteção, Polícia Civil, MP, REVIM	2026

		- Avaliar estatísticas sobre mulheres atendidas pelas políticas públicas; - Identificar fatores que impactam direta ou indiretamente a violência; - Articular intervenções junto à rede de proteção, com no mínimo 2 encontros comunitários anuais			
	Meta 2 – Mapear e aprimorar fluxos da rede de proteção	- Mapear a rede de proteção atuante no município; - Analisar fluxos de encaminhamento; - Identificar pontos de dificuldade; - Propor melhorias; - Receber, analisar e encaminhar denúncias destinadas ao CMDM, de forma restrita à Comissão; - Identificar locais com maiores índices de violência e mobilizar ações locais focadas no tipo de violência de maior incidência e perfil das vítimas.	Comissão de Monitoramento da Violência	Saúde, CRAS, CREAS, Segurança Pública REVIM	2026
5. Monitorar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres	Meta 1 – Avaliação trimestral da execução do Plano	- Realizar análise do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres, verificando sua aplicabilidade e conformidade com as legislações vigentes;	Comissão de Monitoramento do Plano Municipal	Gestão Municipal, Assistência, Saúde, Educação	Trimestral (2026)

		- Avaliar trimestralmente o cumprimento das ações propostas; - Dar suporte diante de situações dificultadoras.			
6. Estruturar o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM	Meta 1 – Viabilizar a operacionalização inicial do Fundo	- Apoiar a abertura de conta específica; - Preparar minuta de regulamento; - Planejar estratégias de captação; - Incluir demandas na LDO e LOA.	CMDM + Secretaria Municipal de Assistência Social	Procuradoria, Contabilidade da Prefeitura	2026
	Meta 2 – Estruturar documentação para captação futura	- Organizar documentação do CMDM; - Identificar editais e possíveis parcerias; - Construir modelo de projetos padrão.	CMDM	Secretaria Executiva, OSCs	2026

O presente **Plano de Ação 2026 do CMDM** constitui instrumento essencial para organizar as políticas públicas destinadas às mulheres de Curvelo. O CMDM seguirá monitorando e revisando suas ações, garantindo que o planejamento responda às necessidades reais da população feminina do município.

Curvelo, 23 de fevereiro de 2026.

Amanda Suely de Oliveira
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM